



## **Câmara Municipal de Serrana**

Rua: Armando Padilha, 01 Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

### **PROJETO DE LEI Nº 60/2025**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE  
**MARIA IZABEL DE OLIVEIRA FURLAN**, COMO  
NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia \_\_/\_\_/\_\_ aprovou o Projeto de Lei nº 60/2025, de autoria do Vereador **Thiago Henrique de Assis**, e ele sanciona a seguinte Lei:

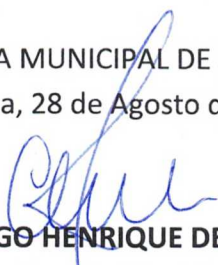
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **MARIA IZABEL DE OLIVEIRA FURLAN**, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 28 de Agosto de 2025.

  
**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**

**Vereador da Câmara Municipal de Serrana**

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única  
discussão e votação, na 14ª sessão  
ordinária realizada em 16/09/2025.

**AIRTON JOSÉ BIS**  
**PRESIDENTE**

✧ Homenagem a Maria Izabel de Oliveira Furlan ✧

Hoje rendemos homenagem à memória de Maria Izabel de Oliveira Furlan, nascida em 28 de agosto de 1964 e falecida em 25 de abril de 2025, aos 60 anos.

Mulher de fé, de amor e de generosidade, foi viúva de Luiz Antônio Furlan, com quem construiu uma história marcada pelo companheirismo. Orgulhosa mãe de Ana Carolina Furlan Andriago e carinhosa avó de Victoria Furlan Andriago, Maria Izabel deixou em sua família o legado da bondade, da união e da esperança.

Filha de Maria Geralda da Conceição de Oliveira e de João Batista de Oliveira, carregava no coração as raízes de Serrana, cidade que tanto amava e onde cultivou amizades e lembranças que permanecerão vivas na memória de todos que a conheceram.

Maria Izabel partiu, mas seu exemplo de força, amor e dedicação permanecerá eterno em nossos corações. Que sua lembrança seja sempre luz e inspiração para aqueles que tiveram a bênção de compartilhar a vida ao seu lado.

🌹 Saudades eternas de seus familiares e amigos.



## **Câmara Municipal de Serrana**

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 60 de 2025

**Assunto:** Dispõe sobre a adoção do nome de **Maria Izabel de Oliveira Furlan**, como nomenclatura de via pública.

**Autor:** Thiago Henrique de Assis

#### **I – RELATÓRIO**

Submeteu-se a esta Comissão o **Projeto de Lei n.º 60/2025**, de autoria do Vereador **Thiago Henrique de Assis**, que “Dispõe sobre a adoção do nome de **Maria Izabel de Oliveira Furlan** como nomenclatura de via pública de Serrana”.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

##### **Competência legislativa**

A denominação de próprios e logradouros públicos é matéria de interesse local (art. 30 I da Constituição Federal) cuja iniciativa pode partir tanto do Prefeito quanto da Câmara Municipal, conforme a jurisprudência do STF (Tema 1031 da repercussão geral).

##### **Iniciativa**

O projeto é de iniciativa parlamentar e não cria cargos, nem impõe obrigações de execução imediata ao Executivo; constitui autorização política para futura adoção da nomenclatura, razão pela qual inexistente vício de iniciativa.

##### **Constitucionalidade material**

A homenagem dá cumprimento ao princípio da valorização histórica e cultural local, não contrariando dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal ou princípios administrativos.

##### **Técnica legislativa**



## **Câmara Municipal de Serrana**

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

O texto contém ementa, artigos objetivos, cláusula de vigência e indicativo de suporte orçamentário para eventual despesa (art. 2.º), em conformidade com a Lei Complementar 95/1998 e o Manual de Redação da Casa.

### **III – CONCLUSÃO**

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação declara regular o Projeto de Lei n.º 60/2025 nos aspectos constitucional, legal e regimental, opinando pela REMESSA da matéria ao Plenário para deliberação.

**Sala das Sessões, 11 de Setembro de 2025**

  
**EDINA RODRIGUES FAVARO - Presidente**

  
**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS - Membro**

  
**MARIA DA SILVA – Membro**





## **Câmara Municipal de Serrana**

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - [www.serrana.sp.leg.br](http://www.serrana.sp.leg.br)

### **AUTÓGRAFO Nº 78/2025**

#### **PROJETO DE LEI Nº 60/2025 – VEREADOR THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**

#### **DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE MARIA IZABEL DE OLIVEIRA FURLAN, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.**

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 60/2025, autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Maria Izabel de Oliveira Furlan como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**

17 de setembro de 2025.

**AIRTON JOSÉ BIS**

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

**EDINA RODRIGUES FAVARO**

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana